

**LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2004**

Altera o Anexo II que trata dos cargos de natureza isolada integrantes do quadro de pessoal, constante da Lei Complementar nº 001/2002 que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Buritis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Anexo II que trata dos cargos de natureza isolada integrantes do quadro de pessoal, constante da Lei Complementar nº 001/2002 que Dispõe sobre o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Buritis e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II**CARGOS DE NATUREZA ISOLADA INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL**

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Auxiliar Administrativo	02	336,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	336,00
Telefonista	01	336,00
Motorista	01	444,94
Técnico em Contabilidade	01	494,45
Técnico Legislativo I	01	444,94
Técnico Legislativo II	01	788,65
Técnico Legislativo III	01	1.396,84

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 12 de abril de 2004.


JOSE VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 001/2004. Autoria: Marília de Dirceu Lopes Campos, Manoel Carneiro de Souza, Mário Rodrigues de Farias – vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal.